



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, conforme o presente Termo de Referência.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Este Projeto Básico/Termo de Referência visa orientar a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, conforme especificações aqui consignadas, através de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global.

2.2. Estabelece, ainda, através de normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos devendo ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Parte da necessidade de orientação aos agentes públicos, seja gestores, comissões, em decorrência das inúmeras normas aplicáveis às contratações públicas, emanadas das diversas fontes, seja da legislação, normas dos tribunais, dentre outras, sendo as mesmas constantemente alteradas, extintas, atualizadas, demandando um conhecimento maior por parte dos servidores que atuam na seara das licitações.

3.2. A rotina do setor de licitações e contratações, por sua natureza complexa e pelo fluxo de processos administrativos, depende de um constante suporte técnico e jurídico, de modo a garantir a fluidez e a segurança das contratações, buscando evitar o entrave e a eficácia dos certames.

3.3. Com o fortalecimento das ações fiscalizatórias e de auditoria do Ministério Público, dos Tribunais de Contas, e da Sociedade Civil, faz-se necessário um serviço de assessoria e consultoria especializada em licitações e contratos, com experiência larga e comprovada no ramo público municipal.

3.5. Assim, é importante justificar que os produtos gerados com o objeto desse processo irão, por certo, contribuir para a segurança e eficácia dos processos administrativos deflagrados no setor de licitações e contratos, garantindo a legalidade, a moralidade, a probidade, e a eficiência dos atos institucionais na gestão dos recursos públicos.

3.6 Ademais, saliente-se que para uma Administração Municipal complexa como é a Prefeitura de Itarema, contendo uma diversidade de demandas e unidades administrativas, se torna fundamental a existência de assessores especializados ao objeto em contemplação, tendo em vista que, mesmo possuindo assessoria jurídica



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



instituída, a prática tem demonstrado que a mesma não tem a capacidade e estrutura necessários a suprir as reais necessidades do órgão, de modo eficaz, sem comprometer a realização dos demais expedientes a que é responsável, motivo pelo qual se faz imprescindível a presente contratação.

3.7 – Por fim, a exigência de atestados de capacidade técnica expedidos exclusivamente por órgãos ou entidades que compõem a Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal possui o condão de selecionar, dentre os contratáveis, profissionais conhecedores da realidade fática a que serão submetidos nessa contratação, tendo em vista as intempéries específicas da execução nos termos em tablado, que diferenciam-se, e muito, das dificuldades e *expertise* jurídica e técnica aplicada à assessoria ao setor privado, tendo em vista que da Administração Pública esvaem os Editais e decisões complexas, como a escolha da modalidade licitatória, o tipo de processo administrativo mais adequado ao caso concreto, com emissão de parecer opinativo que irá orientar a conduta do gestor público municipal. Assim sendo, se torna imprescindível o presente requisito a selecionar as empresas.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: | | UNID | QUANT. |
|-------------------------|---|------|--------|
| ITEM 1 | <p>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, COMPREENDENDO:</p> <p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">- ORIENTAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA ROTINA DIÁRIA DOS SERVIÇOS DO SETOR;- ORIENTAÇÃO CONSULTIVA AOS GESTORES MUNICIPAIS NAS TOMADAS DE DECISÕES;- ORIENTAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO ADEQUADA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS;- ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO;- CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DOS PROCESSOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS MUNICÍPIOS – SIM;- CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DAS LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ-TCE/CE;- CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS; | MÊS | 05 |



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



| | | | |
|--------|---|-----|----|
| | <ul style="list-style-type: none">- EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NOS TERMOS DO ART. 38, INCISOS VI E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;- CONSULTORIA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO, TERMOS DE CONVOCAÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS;- CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA NAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E MANDADOS DE SEGURANÇA REFERENTES AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS;- CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO QUANTO À ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, RESPOSTAS DE DILIGÊNCIAS E DEFESAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO; <p>CONTRATO DE PRESTAÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS, DE MODO CONTINUADO.</p> | | |
| ITEM 2 | <p><u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</u></p> <ul style="list-style-type: none">- ORIENTAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA ROTINA DIÁRIA DOS SERVIÇOS DO SETOR;- ORIENTAÇÃO CONSULTIVA AOS GESTORES MUNICIPAIS NAS TOMADAS DE DECISÕES;- ORIENTAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO ADEQUADA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS;- ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO;- CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DOS PROCESSOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS MUNICÍPIOS – SIM;- CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DAS LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ-TCE/CE;- CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS;- EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NOS TERMOS DO ART. 38, INCISOS VI E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;- CONSULTORIA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO, TERMOS | MÊS | 05 |



| | | | |
|---------------|---|------------|-----------|
| | <p>DE CONVOCAÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS;</p> <ul style="list-style-type: none">- CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA NAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E MANDADOS DE SEGURANÇA REFERENTES AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS;- CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO QUANTO À ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, RESPOSTAS DE DILIGÊNCIAS E DEFESAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO; <p>CONTRATO DE PRESTAÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS, DE MODO CONTINUADO.</p> | | |
| ITEM 3 | <p><u>SECRETARIA DE SAÚDE</u></p> <ul style="list-style-type: none">- ORIENTAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA ROTINA DIÁRIA DOS SERVIÇOS DO SETOR;- ORIENTAÇÃO CONSULTIVA AOS GESTORES MUNICIPAIS NAS TOMADAS DE DECISÕES;- ORIENTAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO ADEQUADA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS;- ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO;- CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DOS PROCESSOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS MUNICÍPIOS – SIM;- CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DAS LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ-TCE/CE;- CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS;- EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NOS TERMOS DO ART. 38, INCISOS VI E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;- CONSULTORIA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO, TERMOS DE CONVOCAÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS;- CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA NAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E MANDADOS DE SEGURANÇA REFERENTES AOS | MÊS | 05 |



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



| | | | |
|---------------|---|------------|-----------|
| | <p>PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS;</p> <ul style="list-style-type: none">- CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO QUANTO À ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, RESPOSTAS DE DILIGÊNCIAS E DEFESAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO; <p>CONTRATO DE PRESTAÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS, DE MODO CONTINUADO.</p> | | |
| ITEM 4 | <p><u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u></p> <ul style="list-style-type: none">- ORIENTAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA ROTINA DIÁRIA DOS SERVIÇOS DO SETOR;- ORIENTAÇÃO CONSULTIVA AOS GESTORES MUNICIPAIS NAS TOMADAS DE DECISÕES;- ORIENTAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO ADEQUADA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS;- ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO;- CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DOS PROCESSOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS MUNICÍPIOS – SIM;- CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DAS LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ-TCE/CE;- CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS;- EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NOS TERMOS DO ART. 38, INCISOS VI E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;- CONSULTORIA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO, TERMOS DE CONVOCAÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS;- CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA NAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E MANDADOS DE SEGURANÇA REFERENTES AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS;- CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO QUANTO À ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, RESPOSTAS DE DILIGÊNCIAS E DEFESAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO; <p>CONTRATO DE PRESTAÇÃO MENSAL DOS</p> | MÊS | 05 |



| | | | |
|---------------|--|-------------|-----|
| ITEM 5 | SERVIÇOS, DE MODO CONTINUADO. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ORIENTAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA ROTINA DIÁRIA DOS SERVIÇOS DO SETOR; - ORIENTAÇÃO CONSULTIVA AOS GESTORES MUNICIPAIS NAS TOMADAS DE DECISÕES; - ORIENTAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO ADEQUADA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS; - ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO; - CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DOS PROCESSOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS MUNICÍPIOS – SIM; - CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DAS LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ-TCE/CE; - CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS; - EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NOS TERMOS DO ART. 38, INCISOS VI E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; - CONSULTORIA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO, TERMOS DE CONVOCAÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; - CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA NAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E MANDADOS DE SEGURANÇA REFERENTES AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS; - CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO QUANTO À ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, RESPOSTAS DE DILIGÊNCIAS E DEFESAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO; CONTRATO DE PRESTAÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS, DE MODO CONTINUADO. | MÊS | 05 |
| ITEM 6 | - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, JURÍDICO E LÓGICO, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS QUE OTIMIZEM O PROCESSAMENTO DAS COMPRAS, À LUZ DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM ELABORAÇÃO DE | HORA / AULA | 120 |



| | | | |
|--|--|--|--|
| | FLUXOGRAMA E CURSO DE CAPACITAÇÃO DENTRO DA REALIDADE DO DIAGNÓSTICO ENCONTRADO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30 HORAS/AULA COM OS GESTORES MUNICIPAIS, SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS TRABALHOS. CONTRATO DE ESCOPO: PRAZO MÁXIMO DE IMPLEMENTAÇÃO DE 30 DIAS. | | |
|--|--|--|--|

5. OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 5.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;
- 5.1.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.2.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Procedimento Licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.2.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.2.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.2.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 5.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 5.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;



5.2.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Prefeitura Municipal de Itarema-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Prefeitura Municipal de Itarema-CE;

5.2.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.2.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração e Finanças: 0301.04.122.0007.2.010.0000

Secretaria de Assistência Social e Cidadania: 1001.08.122.0007.2.086.0000

Secretaria de Educação e Desporto: 0801.12.368.0007.2.045.0000

Secretaria de Obras e Serviços Públicos: 0601.15.122.0007.2.029.0000

Secretaria de Saúde: 0901.10.122.0007.2.066.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

7. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

7.1. A critério da Administração, as quantidades constantes neste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado.

8. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

8.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da empresa licitante ou de seus responsáveis técnicos, por pessoa jurídica de direito público, que comprovem a execução exitosa de serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, com firma reconhecida do signatário, acompanhado do documento contratual, contendo os seguintes serviços como relevantes:

- 1) Assessoria em licitações e contratações públicas à órgão público seja autarquia, fundação ou Secretaria Estadual, Municipal ou Câmara, ou outro congênere;
- 2) Defesas junto às Cortes de Contas Municipais, Estaduais ou Tribunal de Contas da União, em matérias de licitações e contratações públicos.
- 3) Orientação consultiva à Gestores Municipais inerentes à rotinas administrativas de compras e contratações.

PARÁGRAFO ÚNICO: poderão ser apresentados atestados complementares, não sendo obrigatória a apresentação de todos os serviços através de um único atestado de desempenho.



8.2) A Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, acompanhado da Certidão de Quitação das Obrigações perante a entidade. A presente comprovação deverá ser acompanhada de DECLARAÇÃO FORMAL, assinada pelo profissional, que se compromete a participar da execução dos serviços, caso a empresa seja vencedora da licitação.

a) A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

I- Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e seus aditivos ou aditivo consolidado;

II- Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;

III- Se o profissional não for sócio e/ou diretor, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada, mediante contratos de prestação de serviços ou, ainda, através do registro de Contratos dos Advogados Associados junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

8.3) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior com formação ou especialização em Gestão Pública. A presente comprovação deverá ser acompanhada de DECLARAÇÃO FORMAL, assinada pelo profissional, que se compromete a participar da execução dos serviços, caso a empresa seja vencedora da licitação.

a) A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

I- Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e seus aditivos ou aditivo consolidado;

II- Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;

III- Se o profissional não for sócio e/ou diretor, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada, mediante contratos de prestação de serviços ou, ainda, através do registro de Contratos dos Advogados Associados junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

9. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - Que seja prestada garantia de participação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, qual seja o valor de **R\$ XXXXXXX**, conforme artigo 31 inciso III da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será devolvido até 5 (cinco) dias úteis, após a homologação deste procedimento licitatório, ou da desclassificação da empresa no certame.

9.1.1 - A Licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de "Garantia de Participação": Caução em dinheiro ou título da dívida pública, Seguro Garantia ou Fiança bancária;



9.1.2 - A garantia de participação escolhida pelo licitante deverá ser recolhida até o dia útil imediatamente anterior à data de entrega dos envelopes "Documentos" e "Propostas de Preços".

9.1.3 - Optando pela Garantia de participação nas modalidades de Caução em Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança bancária, esta deverá ser protocolada Junto à PMI, sito à Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000.

9.1.4 - Optando por Caução em dinheiro, a licitante deverá fazer o pagamento na própria conta da PMI;

9.1.5 - para fins de emissão de recibo comprobatório da sua integralização;

9.1.6 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a "Fiança Bancária", a Licitante entregará o documento, no original, fornecido pela instituição que concede do qual deverá, obrigatoriamente, constar:

I – Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE;

II – Objeto: Garantia da Participação na Tomada de Preços N°. XXXXXXXX;

III – Valor: Lote Único – R\$ XXXXXXXXXX;

IV – Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

9.1.7 - Caso a modalidade da Garantia seja o "Seguro Garantia", a Licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou documentação hábil expedida pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo 60(sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento dos envelopes;

9.1.8 - Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definido pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Itarema o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

10. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

10.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo Prefeitura Municipal de Itarema-CE mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;



10.2 - Os serviços serão pagos até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo ordenador da despesa.

10.3 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento aA CPL dos valores efetivamente retidos.

10.4 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

10.5. Não será considerado como pagamento pelos serviços, qualquer valor de honorário condicionado ao êxito de eventuais processos judiciais protocolados e patrocinados pela Contratada.

11. DURAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, atendendo a necessidade e os interesses das partes envolvidas. Em igual prazo, se dará a execução dos serviços contratados, cujo início se dará na data de assinatura do termo contratual. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

11.2. Os valores contratados oriundos deste procedimento licitatório poderão sofrer alterações conforme o art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

12. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

12.1. Não existe vinculação da contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo a mesma se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, o Prefeitura Municipal de Itarema-CE deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

12.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela CPL.

13. FISCAL DO CONTRATO

13.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida pelo servidor designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Nº. 8666/93, alterada e consolidada.

14. REQUISITOS MÍNIMOS

14.1. São requisitos mínimos à participação no certame:

14.1.2 - Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante executado ou estar contratada atualmente na execução de serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, com firma reconhecida do signatário no Atestado, acompanhado do documento contratual e termos aditivos (caso existentes);



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



14.1.3 –Se pessoa jurídica, a comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, em pleno gozo e fruição de sua atuação profissional, acompanhado na certidão de quitação das obrigações perante a OAB. Se pessoa física, a comprovação de inscrição nos registros do Conselho de Classe, devidamente acompanhado da certidão de quitação das obrigações perante a OAB.

14.1.3.1. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos;
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- c) Se o profissional não for sócio e/ou diretor, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada, ou contratos de prestação de serviços ou, ainda, através da registro dos Advogados Associados junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

28

[Handwritten signature]



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2018-DIV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, conforme Termo de Referência.

A empresa/pessoa física <LICITANTE>, cadastrada no CNPJ/CPF sob o n.º, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

- (1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta TOMADA DE PREÇO Nº. XXXXXXXX;
- (2) Que, até a presente data, não existem fatos que tios impeçam de participar deste processo licitatório;
- (3) Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, COMPREENDENDO: | UNID | QUANT. | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|-------------------------|---|------|--------|----------|-----------|
| ITEM 1 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA ROTINA DIÁRIA DOS SERVIÇOS DO SETOR; - ORIENTAÇÃO CONSULTIVA AOS GESTORES MUNICIPAIS NAS TOMADAS DE DECISÕES; -ORIENTAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO ADEQUADA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS; -ACOMPANHAMENTO DOS | MÊS | 05 | | |



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



| | | | | | |
|--------|--|-----|----|--|--|
| | <p>PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO; -CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DOS PROCESSOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS MUNICÍPIOS – SIM; -CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DAS LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ-TCE/CE; -CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS; -EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NOS TERMOS DO ART. 38, INCISOS VI E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; - CONSULTORIA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO, TERMOS DE CONVOCAÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; - CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA NAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E MANDADOS DE SEGURANÇA REFERENTES AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS; - CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO QUANTO À ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, RESPOSTAS DE DILIGÊNCIAS E DEFESAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO; CONTRATO DE PRESTAÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS, DE MODO CONTINUADO.</p> | | | | |
| ITEM 2 | <p>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ORIENTAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA ROTINA DIÁRIA DOS SERVIÇOS DO SETOR; - ORIENTAÇÃO CONSULTIVA AOS GESTORES MUNICIPAIS NAS TOMADAS DE DECISÕES; -ORIENTAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO ADEQUADA DAS MODALIDADES</p> | MÊS | 05 | | |



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



| | | | | | |
|--------|---|-----|----|--|--|
| | <p>LICITATÓRIAS; -ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO; -CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DOS PROCESSOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS MUNICÍPIOS – SIM; -CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DAS LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ-TCE/CE; -CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS; -EMIÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS NOS TERMOS DO ART. 38, INCISOS VI E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; - CONSULTORIA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO, TERMOS DE CONVOCAÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; - CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA NAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E MANDADOS DE SEGURANÇA REFERENTES AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS; - CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO QUANTO À ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, RESPOSTAS DE DILIGÊNCIAS E DEFESAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO; CONTRATO DE PRESTAÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS, DE MODO CONTINUADO.</p> | | | | |
| ITEM 3 | <p>SECRETARIA DE SAÚDE - ORIENTAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA ROTINA DIÁRIA DOS SERVIÇOS DO SETOR; - ORIENTAÇÃO CONSULTIVA AOS GESTORES MUNICIPAIS NAS TOMADAS DE DECISÕES; -ORIENTAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO</p> | MÊS | 05 | | |



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



| | | | | | |
|--------|--|-----|----|--|--|
| | <p>ADEQUADA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS; -ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO; -CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DOS PROCESSOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS MUNICÍPIOS – SIM; -CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DAS LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ-TCE/CE; -CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS; -EMIÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS NOS TERMOS DO ART. 38, INCISOS VI E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; - CONSULTORIA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO, TERMOS DE CONVOCAÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; - CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA NAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E MANDADOS DE SEGURANÇA REFERENTES AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS; - CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO QUANTO À ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, RESPOSTAS DE DILIGÊNCIAS E DEFESAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO; CONTRATO DE PRESTAÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS, DE MODO CONTINUADO.</p> | | | | |
| ITEM 4 | <p>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ORIENTAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA ROTINA DIÁRIA DOS SERVIÇOS DO SETOR; - ORIENTAÇÃO CONSULTIVA AOS GESTORES MUNICIPAIS NAS</p> | MÊS | 05 | | |



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



| | | | | | |
|--------|--|-----|----|--|--|
| | <p>TOMADAS DE DECISÕES; - ORIENTAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO ADEQUADA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS; -ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO; -CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DOS PROCESSOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS MUNICÍPIOS – SIM; -CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DAS LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ-TCE/CE; -CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS; -EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NOS TERMOS DO ART. 38, INCISOS VI E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; - CONSULTORIA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO, TERMOS DE CONVOCAÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; - CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA NAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E MANDADOS DE SEGURANÇA REFERENTES AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS; - CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO QUANTO À ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, RESPOSTAS DE DILIGÊNCIAS E DEFESAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO; CONTRATO DE PRESTAÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS, DE MODO CONTINUADO.</p> | | | | |
| ITEM 5 | <p>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ORIENTAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA ROTINA DIÁRIA DOS SERVIÇOS DO SETOR;</p> | MÊS | 05 | | |



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



| | | | | | |
|--------|---|-------------|-----|--|--|
| | <p>- ORIENTAÇÃO CONSULTIVA AOS GESTORES MUNICIPAIS NAS TOMADAS DE DECISÕES; -ORIENTAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO ADEQUADA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS; -ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO; -CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DOS PROCESSOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS MUNICÍPIOS – SIM; -CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DAS LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ-TCE/CE; -CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS; -EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NOS TERMOS DO ART. 38, INCISOS VI E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; - CONSULTORIA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO, TERMOS DE CONVOCAÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; - CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA NAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E MANDADOS DE SEGURANÇA REFERENTES AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS; - CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO QUANTO À ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, RESPOSTAS DE DILIGÊNCIAS E DEFESAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO; CONTRATO DE PRESTAÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS, DE MODO CONTINUADO.</p> | | | | |
| ITEM 6 | <p>- PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, JURÍDICO E LÓGICO, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS</p> | HORA / AULA | 120 | | |



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| ADMINISTRATIVAS QUE OTIMIZEM O PROCESSAMENTO DAS COMPRAS, À LUZ DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM ELABORAÇÃO DE FLUXOGRAMA E CURSO DE CAPACITAÇÃO DENTRO DA REALIDADE DO DIAGNÓSTICO ENCONTRADO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30 HORAS/AULA COM OS GESTORES MUNICIPAIS, SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS TRABALHOS. CONTRATO DE ESCOPO: PRAZO MÁXIMO DE IMPLEMENTAÇÃO DE 30 DIAS. | | | | |
|---|--|--|--|--|

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Prazo De Execução dos Serviços: Conforme Edital.

Conta Bancaria:

Agência:

Telefone:

E-mail:

Cidade (UF), ____ de _____ de 2018.

Assinatura



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES/CONCORDÂNCIA COM O
EDITAL**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. XXXXXXXX

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede
_____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa
prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto à CPL/Itarema-
CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus
anexos

Cidade (UF), ____ de _____ de 2018.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ANEXO IV - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. XXXXXXXX

A EMPRESA _____, CNPJ Nº. _____,
com sede _____ declara, em
atendimento ao previsto no edital de Tomada de Preços Nº. XXXXXXXX que não possui
em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2018.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA

E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. XXXXXXXX

(NOME/RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº. _____ e do CPF Nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços Nº. XXXXXXXX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa – ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2018.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CPL, E
_____ PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Itarema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. _____/_____, através da CPL, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. _____, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com sede na Cidade de _____, à _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ(M.F) sob o N°. _____, neste ato representado por _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Tomada de Preços N°. XXXXXXXX**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a **Tomada de Preços N°. XXXXXXXX**, devidamente homologada pela **CONTRATANTE** e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor Contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), ficando um valor mensal de R\$ _____ (_____), correspondente à:

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras/serviços, onde será adotado o IGPM, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da Administração.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, atendendo a necessidade e os interesses das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação. Em igual prazo, se dará a execução dos serviços contratados, cujo início se dará na data de assinatura do termo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Itarema mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

7.2 - Os serviços serão pagos até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo ordenador da despesa.

7.3 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento aA CPL dos valores efetivamente retidos.

7.4 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

7.5. Não será considerado como pagamento pelos serviços, qualquer valor de honorário condicionado ao êxito de eventuais processos judiciais protocolados e patrocinados pela Contratada.

7.6. Os pagamentos serão efetuados pela CPL, de acordo com o valor específico do respectivo item.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;

8.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



- 9.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Procedimento Licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 9.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Itarema por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CPL/Itarema-CE;
- 9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 9.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ORIGEM RECURSOS | DOS | ELEMENTO DESPESAS | DE |
|----------------------|-----------------|-----|-------------------|----|
| | | | | |

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto A Prefeitura Municipal de Itarema, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigido ao PMI.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Itarema e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela CPL, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvida nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

15.2 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório que originou a presente contratação, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

15.3 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itarema, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ , ____ de _____ de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

C.P.F.:

02. _____

Nome:

C.P.F.:

B